



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 467 DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre a Reestruturação Salarial e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º: Os valores monetários dos salários dos Servidores Públicos Municipais, ficam fixados de acordo com a Tabela Salarial constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ART.2º: Ficam revogados os valores monetários referentes aos do Anexo I constante das Leis Municipais nºs: 454 e 455/92.

ART.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1992.

ART.4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina 21 de setembro de 1992


NELSON BISPO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sancionado em 13/10/92

